

**LEI MUNICIPAL Nº 4508, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados e acrescidos à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itararé, instituída pela Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, passando a integrar o Anexo II – Quadro de Pessoal – Parte Permanente, os seguintes cargos de provimento efetivo, a saber;

**ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE**

<b>CARGO</b>	<b>QTD</b>	<b>REF.</b>	<b>REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
CUIDADOR SOCIAL DAS RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS	05	07	Ensino Médio Completo e conhecimentos específicos	44 hs/- escala 12/36
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	09	09	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no COREN	30 hs
ENFERMEIRO - ESF	05	12 A	Curso Superior em Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	40 hs

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**CUIDADOR SOCIAL DAS RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS:** Acompanhar sistematicamente os moradores das Residências Terapêuticas - RTs; construir bom vínculo e manter relações positivas com os moradores das RTs; buscar prever e prevenir situações de risco; contribuir para o estabelecimento de bons vínculos de afeto e amizade entre os moradores das RTs; administrar com cautela e sabedoria, os eventuais conflitos que por ventura surgirem nas relações entre os moradores das RTs, solicitando a participação da equipe de profissionais do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS sempre que for necessário; respeitar, sem distinção, a expressão da individualidade de cada morador, na expressão do transtorno mental, buscando compreendê-lo e estabelecendo os limites quando necessário de acordo com regras de funcionamento da instituição RT; construir relações positivas e cordiais entre os colegas de trabalho e



a equipe de saúde do CAPS, ajudando no que se fizer necessário; comportar-se com decoro e apresentar-se vestido de modo respeitoso e com boas condições de higiene nas dependências de trabalho e durante todo período; apresentar-se para o trabalho com pontualidade e assiduidade demonstrando compromisso com a função de cuidador da RT; não ausentar-se do local de trabalho durante o horário de cumprimento de suas funções; executar atividades que envolvam Atividades de Vida Diária - AVD, estimulação de recreação e lazer com os moradores da RT, conforme planejado e orientado pelo profissional competente da equipe do CAPS; contribuir na organização e higiene diária de todos os ambientes da RT, inclusive na higienização de emergência para limpeza do local, e higiene pessoal para o caso de algum morador que tenha sofrido crise, indisposição ou em consequência de limitação física ou mental, venha a necessitar deste cuidado; distribuir e quando for o caso preparar, a alimentação para os moradores da RT, ou supervisionar que o morador prepare a sua própria refeição, conforme planejamento e orientações do profissional competente da equipe do CAPS; contribuir para a manutenção da rotina de horários na RT, cuidando para que todos possam cumprir as atividades propostas no projeto terapêutico elaborado pela equipe do CAPS, de modo que possam acordar pela manhã seguindo a rotina prevista para o dia e mantenham a rotina de sono prevista para cada caso, mantendo sempre o mesmo horário de recolhimento no período noturno; inteirar-se, informar-se e buscar conhecer as orientações do Ministério da Saúde sobre o funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico - SRT e também da política pública de saúde mental, buscando estar sempre atualizado, e quando for o caso participar de oficinas e curso de capacitação de referência em saúde mental; acompanhar junto ao CAPS a administração financeira das residentes; cuidar dos moradores, a partir de objetivos estabelecidos pela instituição e normativas do serviço, zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer dos assistidos; controlar horários e atividades diárias; ajudar nas necessidades diárias (banhos, necessidades fisiológicas e troca de fraldas); prestar cuidados especiais a pessoas com limitações e/ou dependência física; acompanhar a pessoa com deficiência em consultas e atendimentos médico-hospitalar quando se fizer necessário ou na ausência do técnico em enfermagem; estimular os moradores a cuidarem de suas roupas e objetos pessoais; realizar atividades fora da unidade com os moradores, sob a orientação da equipe do SRT e do CAPS; trabalhar em equipe, ajudando o colega de profissão que irá pegar o plantão a seguir; realizar quadro de avisos em relação a consultas médicas dos moradores, datas comemorativas, aniversários, passeios, oficinas na própria moradia, e outros, sendo de grande importância a participação deles nesta construção; orientar e acompanhar os residentes sobre deveres e direitos na casa.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletro encefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e



maneja os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas.

**ENFERMEIRO - ESF** – Específicas: Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. Gerais: Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Como integrante da equipe de saúde: Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e rotina aprovada pela instituição de saúde; participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução do parto sem distocia; educação visando à melhoria de saúde da população. assistência à parturiente e ao parto normal; identificação das distocias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico; realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.



Art. 2º. Fica alterada para 40 horas semanais a carga horária dos cargos de provimento efetivo de Agente de Saúde e de Advogado do Creas, acrescendo-se ao vencimento-base o valor proporcional à jornada acrescida.

Art. 3º. O cargo de Biomédico passa a ter como referência de vencimento o padrão 12A.

Art. 4º. Fica criada a Função de Confiança de Coordenador de Saúde Bucal.

§ 1º. A Função de Confiança será atribuída exclusivamente a servidor pertencente ao quadro de cargos efetivos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. O servidor designado para a Função de Confiança de que trata este artigo fará jus à gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento-base do seu cargo de origem.

Art. 5º. Fica extinto o cargo de Coordenador de Saúde Bucal criado pelo art. 2º da Lei Municipal nº 4.231/2022.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

